



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMITÊ DIRETIVO DO PROGRAMA

Acordo de Empréstimo BIRD 8353 – BR - Projeto P130682

CONTRATO Nº 0366/2021

**Consultor Individual
CESAN 4C21**

OBJETO: *Contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano de Envolvimento de Partes Interessadas e do Marco da Política de Reassentamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo – Programa Águas e Paisagem II.*

Novembro/2021

CONTRATO Nº 0366/2021
PROCESSO Nº 2021.017466

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A, **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** E A CONSULTORA **SRA. CLARICE CORRÊA DE MENDONÇA**, ORA CONTRATADA, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Este CONTRATO é celebrado em vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, entre a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ. sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. Carlos Aurélio Linhalis**, inscrito no CPF sob o nº 723.836.827-72 e pela Coordenadora da Unidade Gestora do Programa das Águas e da Paisagem, **Sra. Sandra Sily**, inscrita no CPF sob o nº 526.350.077-72, denominada “**Contratante**” e a pessoa física, **Sra. Clarice Corrêa de Mendonça**, brasileira, solteira, socióloga, inscrita no CPF sob o nº 060.916.626-35, residente e domiciliada na Rua Manoel Gomes Pereira, nº 52, Serra, Belo Horizonte, MG, CEP 30220-220, doravante denominado “**Consultor**”.

CONSIDERANDO que a CESAN como principal beneficiária dos investimentos do Programa Águas e Paisagem, apoiados pelo Acordo de Empréstimo Nº 8353-BR assinado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Mundial e nos termos do Acordo Subsidiário formalizado pela CESAN com o Estado em 06/02/2014 para a finalidade estabelecida no Acordo de Empréstimo, é a titular da contratação dos serviços de gerenciamento e supervisão do Programa que integra o Componente 4 do Programa.

CONSIDERANDO que a CESAN tem a competência delegada para exercer a Coordenação-Geral de Implementação do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, conforme Decreto Nº 4382-R de 25/02/2019.

CONSIDERANDO que o Componente 4 do Acordo de Empréstimo financia a prestação de serviços de apoio institucional e de fortalecimento da capacidade do Estado para implementar o Programa na execução das atividades planejadas.

CONSIDERANDO o cancelamento da contratação dos serviços de Gerenciamento do Programa, que daria o suporte necessário à gestão da implementação das atividades planejadas e como meio de preencher esta lacuna o Banco Mundial instruiu para a contratação de serviços de consultoria individual.

CONSIDERANDO os entendimentos com o Banco durante as Missões de Supervisão do Projeto objetivando prover suporte técnico-operacional à UGP/CGIP e apoio técnico especializado na preparação do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Águas e Paisagem II.

CONSIDERANDO o Plano de Investimento do Programa aprovado pela Resolução do Comitê Diretivo Nº 035/2021 datada de 05/05/2021, onde prevê, em seu item 03, a contratação de consultorias individuais para suporte a Secretaria-Executiva e órgãos executores nos trabalhos de estruturação e preparação do novo projeto proposto ao Banco Mundial, o Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Águas e Paisagem II.

CONSIDERANDO que a **Contratante** deseja que o **Consultor** execute os serviços mencionados **abaixo** e,

CONSIDERANDO que o **Consultor** está disposto a executar esses serviços,

AS PARTES têm por justo e acordado o seguinte:

1. Objeto

1.1. Os serviços, objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração Plano de Envolvimento de Partes Interessadas e do Marco da Política de Reassentamento do **Programa** de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo – Programa Águas e Paisagem II.

1.2. O Termo de Referência compõe o Anexo 1 deste Contrato.

2. Prazo

2.1. Este Contrato terá a duração de 75 (setenta) dias, que se inicia a partir de sua publicação. Os serviços serão realizados durante um período de quatro meses (entre novembro de 2021 e fevereiro de 2022), podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, observadas as autorizações prévias requeridas e legislação pertinente.

3. Pagamento

3.1. Valor dos Serviços:

O Contrato tem custo total estimado de R\$ 73.805,64 (setenta e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), considerando o prazo global para a prestação dos serviços de 75 (setenta e cinco) dias, conforme cronograma de execução abaixo:

Produtos	Descrição	Prazo Máximo de Entrega	Período de Execução		
			Mês 1	Mês 2	Mês 3
1	Plano de Trabalho	5º dia			
2	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas - Versão preliminar (pré-consulta pública)	45º dia			
3	Marco da Política de Reassentamento – Versão preliminar (pré-consulta pública)	45º dia			
4	Relatório Consolidado sobre as Consultas Públicas (virtuais e presenciais) sobre o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e o Marco da Política de Reassentamento	65º dia			
5	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas – Versão final (pós-consulta pública)	72º dia			
6	Marco da Política de Reassentamento – Versão final (pós-consulta pública)	72º dia			
7	Workshop	75º dia			

3.2. Forma de Pagamento:

O pagamento dos honorários do consultor será feito de acordo com o número de dias estimados no Termo de Referência para conclusão de cada produto, mediante apresentação pelo Consultor do devido Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou documento equivalente, sendo previsto o seguinte Cronograma de Desembolso Mensal.

- (i) 5% (cinco por cento) do valor do contrato no mês 1, após aprovação do Produto 1;
- (ii) 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato no mês 2, após aprovação dos Produtos 2 e 3;
- (iii) 60% (sessenta por cento) do valor do contrato no mês 3, após aprovação dos Produtos 4, 5, 6 e 7.

3.3. Tributação:

Sobre a remuneração bruta incidirá imposto de renda de acordo com a tabela usual da Secretaria da Receita Federal, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e INSS, conforme legislação vigente, cujos valores correspondentes serão retidos e recolhidos pelo **Contratante**.

3.4. As despesas reembolsáveis devidas ao Consultor previstas neste Contrato serão comprovadas por meio dos documentos fiscais correspondentes e deverão ser apresentados juntamente com o Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou documento equivalente dos serviços prestados na forma estabelecida no cronograma de desembolso.

3.5. Os pagamentos serão mediante depósito bancário na conta corrente do **Consultor**:

Banco: Itaú

Agencia: 0781

Conta Corrente: 14480-3

4. Supervisão

4.1. Os serviços do presente Contrato serão supervisionados pela CESAN, por meio da CGIP, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5. Obrigações

5.1. Pelo **Contratante**:

São direitos e deveres da **Contratante**:

- a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 3ª deste contrato.
- b) Disponibilizar os documento e informações julgadas necessárias à realização dos serviços.
- c) Disponibilizar local e equipamentos para execução dos serviços, caso necessário.

5.2. Pelo **Consultor**:

Constitui obrigação do **Consultor** executar os serviços conforme Termo de Referência sob à observância das condições deste Contrato, bem

como os detalhes e instruções que venham ser fornecidos pela CGIP durante a vigência deste Contrato.

6. Padrão de Desempenho

6.1. O **Consultor** se compromete a executar os serviços especificados no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional.

7. Práticas corruptas e fraudulentas

7.1. Se o Contratante identificar que o **Consultor** se envolveu, de forma direta ou indireta, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o Contrato em questão, o **Contratante** poderá rescindir o Contrato. Em tal caso, se aplicarão as provisões incluídas nesta Cláusula 7 da mesma forma que se aplicaria o estabelecido na Sub-cláusula 7.1.2. “a”.

7.1.1. Definições:

Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID por parte dos Mutuários do Banco Mundial, com data de janeiro de 2011:

“**Fraude e Corrupção** - 1.23 É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), consultores e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco.¹ De acordo com essa política, o Banco:

(a) define, para fins dessa disposição, as expressões abaixo da seguinte forma:

(i) “prática corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar indevidamente as ações de terceiros²;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer ação realizada por um consultor ou por qualquer dos seus funcionários, se us agentes ou seus subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou seus empregados, n o intuito de influenciar o processo de seleção ou a execução do Contrato para obter uma vantagem indevida é imprópria.

² Para a finalidade deste subparágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de seleção o ou na execução do Contrato. Neste contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a seleção.

(ii) “prática fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, para obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;³;

(iii) “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;⁴;

(iv) “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a sua propriedade para influenciar indevidamente as ações de uma Parte;⁵;

(v) “prática obstrutiva” significa

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção e auditoria;

(b) rejeitará a recomendação de outorga se determinar que o consultor recomendado para a outorga do Contrato, ou algum de seu pessoal ou seus agentes ou seus subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou algum empregado destes se envolveu, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer

³ Para a finalidade deste subparágrafo, “Parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de seleção ou à execução do Contrato; e “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de seleção ou a execução do Contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou seleção (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso as propostas financeiras e outras condições.

⁵ Para a finalidade deste subparágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de seleção ou da execução do Contrato.

para o Contrato em questão;

- (c) declarará viciado o processo de seleção e cancelará a parte do Empréstimo alocado para um Contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do Empréstimo se envolveram em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante o processo de seleção ou de execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de modo oportuno que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma firma ou pessoa física a qualquer tempo, de acordo com procedimentos vigentes de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado para: (i) a outorga de um Contrato financiado pelo Banco, e (ii) ser designado⁷ como subempreiteiro, consultor, fabricante, fornecedor ou prestador de serviços de uma outra firma elegível que tenha sido outorgada um Contrato financiado pelo Banco.

7.1.2. Medidas a serem adotadas:

- (a) cancelará a parte do empréstimo relativa a um Contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo estavam envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas no durante o processo de seleção ou de execução do Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;

⁶ Uma firma ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para outorga de um Contrato financiado pelo Banco após (i) a conclusão do processo de sanções do Banco, conforme seus procedimentos de sanções, incluindo nomeadamente: impedimento cruzado, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e procedimentos de sanções por fraude e corrupção e (ii) em consequência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva relacionada a procedimento de sanções em andamento. Ver nota de rodapé 12 e parágrafo 8 do Apêndice 1 das Diretrizes de Consultores, datadas de janeiro de 2011.

⁷ Um subconsultor, fornecedor, ou prestador de serviços designado é qualquer que (i) foi incluído pelo consultor na sua proposta porque traz experiência específica e conhecimentos específicos ou cruciais que são considerados na avaliação técnica da proposta do consultor para os serviços em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

- (b) imporá sanções ao **Consultor**, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um Contrato financiado pelo Banco, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao pleitear ou executar tal Contrato.

7.1.3 Comissões e Honorários:

- (a) exigirá que o **Consultor** a que obtenha o Contrato explicita quaisquer comissões ou honorários que possam ter sido ou venham a serem pagas aos agentes, representantes ou agentes comissionados, referentes ao processo de seleção ou à execução do Contrato. A informação apresentada deverá incluir, pelo menos, o nome e o endereço do agente, representante ou agente comissionado, o montante e a moeda, e a finalidade da comissão ou dos honorários.

8. Confidencialidade

8.1. O **Consultor** não deverá divulgar qualquer informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos Serviços, ao Contrato ou aos negócios ou operações do Contratante, sem o consentimento prévio e por escrito deste último.

9. Propriedade material

9.1. Quaisquer estudos, relatórios ou outro material, gráficos, programas de computação ou de outro tipo, elaborados pelo **Consultor** para o **Contratante** nos termos deste Contrato, passarão a pertencer e permanecerão como propriedade do **Contratante**.

10. Incompatibilidade

10.1. O **Consultor** concorda que, durante a execução deste Contrato e após o seu término, estará desqualificado para o fornecimento de bens, obras ou serviços (salvo aqueles objetos deste Contrato ou de sua continuidade) para qualquer projeto resultante ou vinculados aos serviços.

11. Cessão do Contrato

11.1. O **Consultor** não poderá ceder este Contrato nem subcontratar qualquer de suas partes.

- 12. Seguro** 12.1. O **Consultor** se responsabilizará pela obtenção de qualquer cobertura de seguro necessária.
- 13. Legislação Aplicável e Idioma** 13.1. Este Contrato será regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato será o Português.
- 14. Rescisão** 14.1. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.
14.2. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.
- 15. Fonte de Recursos** 15.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Contrato são provenientes do Acordo de Empréstimo Nº 8353-BR firmado entre o Estado e o Banco Mundial.
15.2. As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 36.101.178460903.0531 - Participação do Estado no Capital da CESAN - Execução do Programa de Gestão Integrada das Águas e Paisagem - SEDURB - Natureza da Despesa: 4590 - Fonte: 0143 - Operação de Crédito Externa.
- 16. Resolução de Conflitos** 16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da comarca de Vitória – ES.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Pela **Contratante**:

Carlos Aurélio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN

Sandra Sily
Coordenadora da Unidade Gestora do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem

Pelo **Consultor**:

Clarice Corrêa de Mendonça
CPF: 060.916.626-35

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CESAN 4C21 - PROGRAMA ÁGUAS E PAISAGEM

Contratação de consultoria especializada para elaboração do Plano de Envolvimento de Partes interessadas e do Marco da Política de Reassentamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo – Programa Águas e Paisagem II.

SUMÁRIO

1. SIGLAS.....	12
2. DEFINIÇÕES PARA FINS DESTE TR	13
3. Apresentação.....	15
4.....	15
5. Contextualização/Justificativa	15
6. Objeto da Contratação.....	23
7. Escopo dos Serviços a serem Desenvolvidos:	25
Plano de Trabalho	26
Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informação	26
Marco da Política de Reassentamento	30
Relatório sobre as Consultas Públicas	32
Workshop Transferência de Conhecimentos	33
8. Prazo e Cronograma de Entrega dos Produtos.....	33
Forma de Entrega dos Produtos	34
Duração da Consultoria e Cronograma de Pagamento por produtos entregues	34
9. Qualificação do(a) Consultor(a)	35
10. Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual	36
11. Supervisão, Acompanhamento e Direção Dos Trabalhos	36
12. Informações de Referência.....	36

SIGLAS

AGERH	Agência Estadual de Recursos Hídricos
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CBMES	Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo
CEPDEC	Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil
CERH	Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CESAN	Companhia Espírito Santense de Saneamento
C-GIP	Coordenação Geral de Implementação do Projeto
COFIEIX	Coordenação de Financiamentos Externos
DASS	Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança
DER-ES	Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo
E-DOCS	Sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos digitais
ES	Espírito Santo
FUNDAGUA	Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo
IDAF	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal
IEMA	Instituto Estadual de Meio Ambiente
MGAS	Marco de Gestão Ambiental e Social
NAS	Normas Ambientais e Sociais
NBR	Normas Brasileiras

PRI	Plano de Reassentamento Involuntário
PGAS	Plano de Gestão Ambiental e Social
PSA	Pagamento por Serviços Ambientais
PERH	Plano Estadual de Recursos Hídricos
PPT	Plano de Preparação para as Secas e Resiliência às Mudanças Climáticas
RMGV	Região Metropolitana da Grande Vitória
SCO	Sistema de Comando em Operações
SSO	Segurança e Saúde Ocupacional
SEAMA	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SEP	Secretaria de Estado de Economia e Planejamento
SUBCAP	Subsecretaria de Estado de Captação de Recursos
TR	Termo de Referência
USAR	Urban Search and Rescue (Busca e Resgate Urbano)
UGP	Unidade de Gerenciamento do Projeto

1. DEFINIÇÕES PARA FINS DESTE TR

Programa	O Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem II
Consultora	A Proponente
Cliente	A CESAN, como Contratante.
Órgãos Executores	AGERH, SEAMA, CEPDEC, DER-ES
Tomador do Empréstimo	O Governo do Estado do Espírito Santo

Apresentação

O presente Termo de Referência (TR) visa fornecer as informações necessárias à contratação de consultoria individual para a elaboração do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e do Marco da Política de Reassentamento do Programa de Gestão Integrada ***dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo – Programa Águas e Paisagem II***, conforme normas aplicáveis do Banco Mundial.

A Carta-Consulta recebeu aprovação da Comissão de Financiamentos Externos COFIEIX, coordenada pela Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, por meio da Resolução nº 09, de 29/04/2021, para preparação do Programa proposto pelo Estado do Espírito Santo ao Banco Mundial.

A Gestão de Riscos Ambientais e Sociais é um requisito do Banco Mundial para apoiar programas de investimentos e sua elaboração deve ocorrer na preparação do Programa em cumprimento das Normas Ambientais e Sociais da Instituição (a partir de agora identificadas no texto como “normas”). Estas normas estão disponíveis no seguinte link:

<https://pubdocs.worldbank.org/en/456161535383869508/Environmental-Social-Framework-Portuguese.pdf>

Os serviços de consultoria para a elaboração dos instrumentos de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais do Programa serão custeados pelo Acordo de Empréstimo 8353-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Mundial, no âmbito do Componente 4 do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem e a contratação será feita pela CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento, na qualidade de Coordenação-Geral de Implementação do Programa, conforme Decreto Estadual 4382-R de 25/02/2019 e termos do Acordo de Empréstimo e Acordo Subsidiário assinado entre a CESAN e o Estado em 14/02/2014.

O Programa Águas e Paisagem é dirigido por um Comitê Diretivo constituído pelo Decreto 4382-R, uma instância de decisão superior e de diretriz estratégica de governo para a implementação do Programa. É presidido pelo Secretário de Estado de Planejamento (SEP) e conta com a participação dos órgãos executores e com uma Secretaria-Executiva, exercida pela Subsecretaria de Captação de Recursos (Subcap), vinculada a SEP, para auxiliar o Comitê Diretivo e a C-GIP no cumprimento de suas respectivas funções. Exerce a função de ponto focal de interlocução institucional e acompanhamento dos compromissos pactuados pelo Estado com o Banco Mundial, incluindo assuntos de aquisições e implementação do Plano de Aquisições.

O Programa Águas e Paisagem II será executado pelos seguintes órgãos do Estado: AGERH, DER-ES, CEPDEC e SEAMA. A SEP compõe a Comissão de Acompanhamento dos trabalhos, especificamente na qualidade de Secretaria-Executiva do Comitê Diretivo do Programa Águas e Paisagem.

Contextualização/Justificativa

O Estado do Espírito Santo tem com o Banco Mundial um Acordo de Empréstimo Nº 8353-BR destinado à implementação do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, assinado em 28 de setembro de 2015 e com prazo de conclusão (*closing date*) prorrogado para 30 de março de 2023. Este Programa recebeu aprovação de uma reestruturação com o objetivo de estar com seu escopo de execução atualizado para os investimentos planejados, entre os quais a alocação de recursos do financiamento para apoiar o Estado na preparação de um novo projeto com o Banco Mundial.

O Programa Águas e Paisagem introduziu no Estado de forma efetiva à implementação do conceito de gestão integrada de recursos hídricos, considerada como uma das ferramentas mais poderosas para garantir o fornecimento de água em quantidade e qualidade. O Estado tem como princípio estratégico manter este processo contínuo e dinâmico.

O novo Programa proposto ao Banco Mundial visa implementar o Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo – Programa Águas e Paisagem II. Com este Programa o Espírito Santo entra em novo ciclo de gestão de recursos hídricos que é o de promover a revitalização de bacias hidrográficas e implantar as ações previstas na política de recursos hídricos, entre as quais a cobrança pelo uso da água como um instrumento de gestão para promover a sustentabilidade financeira à sistemática e operacionalização dos instrumentos de gestão e alavancar projetos previstos nos planos de bacia hidrográfica.

O Programa Águas e Paisagem II irá proporcionar complementariedade ao Programa Águas e Paisagem, principalmente nos aspectos relacionados ao aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, implantação de ações previstas nos planos de bacia, execução de obras para redução dos impactos ocasionados por enchentes em locais afetados com frequência por esses eventos, como forma de concentrar ações de infraestrutura para segurança hídrica e mitigação de riscos e desastres relacionados a deslizamentos e inundações. Também irá apoiar a expansão do Programa Reflorestar para regiões não contempladas no primeiro Programa e na implementação de uma unidade representativa de revitalização de bacias. Propõe ampliar a capacidade de gestão de riscos e desastres como complemento ao anterior, na medida em que reforça o conhecimento, amplia a abrangência das redes de monitoramento e de sistemas de alerta, além de incorporar estruturas de controle de sedimentos e conservação de solo à infraestrutura verde em áreas estratégicas das bacias, promovendo uma diminuição do impacto gerado nos sistemas de tratamento de água pelo aumento da turbidez como consequência do aporte de sedimentos nos rios. Além de prever estudos de solução para o saneamento rural.

O Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II - tem como objetivo geral, contribuir para o Estado do Espírito Santo aumentar a segurança hídrica e resiliência a eventos climáticos extremos.

Objetivos específicos:

- Promover o uso mais eficiente da água e garantir disponibilidade em quantidade e qualidade;
- Prevenir e mitigar os efeitos de eventos hidrológicos extremos;
- Implementar uma unidade demonstrativa de revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim;
- Ampliar a área restaurada, reflorestada ou usando práticas sustentáveis de uso do solo, por meio de Pagamentos por Serviços Ambientais Reflorestar em 4.000 hectares;
- Contribuir para a redução de, aproximadamente, 24% do aporte de sedimentos nos cursos d'água das microbacias apoiadas com a restauração florestal, elevando a segurança hídrica das cidades abastecidas;
- Viabilizar a infiltração de até, aproximadamente, 2,4 milhões de m³ de água das chuvas nos solos, a partir da implementação de cerca de 16 mil estruturas de contenção de água, como barraginhas e coxinhos;

- Reduzir prejuízos para a população, segmentos da economia, municípios e o Estado com as despesas decorrentes de eventos extremos.

Os Componentes e Subcomponentes do Programa Águas e Paisagem II estão abaixo relacionados:

1) GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS HÍDRICOS

Este Componente visa fortalecer a gestão de recursos hídricos no Estado do Espírito Santo e sua estrutura de governança com foco na garantia da disponibilidade hídrica, em quantidade e qualidade; e na prevenção e defesa contra eventos hidrológicos críticos adversos mediante o aperfeiçoamento do monitoramento hidrológico e de ações de fortalecimento da capacidade institucional do Estado para o gerenciamento de recursos hídricos. Por meio deste Componente também será implementada uma unidade demonstrativa de infraestrutura verde na bacia do rio Itapemirim com vistas à conservação da biodiversidade ao reforçar a coerência e resiliência dos ecossistemas, contribuindo simultaneamente para a adaptação às alterações climáticas e reduzindo a vulnerabilidade da ocorrência de catástrofes naturais, sensíveis na região.

1.1) FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

Visa melhorar a capacidade de governança com a estruturação do órgão gestor estadual de recursos hídricos (AGERH) para execução adequada das suas funções, o aprimoramento dos instrumentos de gerenciamento dos recursos hídricos, o processo de planejamento e a efetiva implementação dos instrumentos de gestão. Irá apoiar atividades de assistência técnica e de capacitação para melhorar a capacidade de gestão de recursos hídricos e do meio ambiente do Estado promovendo melhores práticas integradas de gestão e de coordenação entre órgãos responsáveis, por lidar com os desafios relacionados ao planejamento, controle de poluição aquática, proteção e gestão ambiental. As ações a serem executadas por meio deste Subcomponente estão abaixo relacionadas:

- Elaboração de estudos de aprimoramento dos instrumentos de gerenciamento dos recursos hídricos;
- Elaboração de estudos para a implantação da cobrança pelo uso da água;
- Modernização e ampliação do sistema de informações de recursos hídricos;
- Elaboração de estudos de disponibilidade hídrica;
- Desenvolvimento do Plano de Preparação para as Secas e Resiliência às Mudanças Climáticas (PPT-ES);
- Desenvolvimento de estudos de viabilidade para a eficiência da prestação de saneamento em zonas rurais;
- Elaboração de estudos e projetos para a melhoria e ampliação da rede estadual de monitoramento hidrológico qualitativo e quantitativo;
- Aquisição de bens e equipamentos para a modernização da rede estadual de monitoramento hidrológico, tecnologia da informação e para o fortalecimento do sistema de gestão de recursos hídricos do Estado;
- Capacitação.

1.2) UNIDADE DEMONSTRATIVA DA UGRH DO ITAPEMIRIM – “REVITALIZA ITAPEMIRIM”

O Governo do Espírito Santo pretende atuar na revitalização de bacias hidrográficas a partir de uma abordagem de infraestrutura verde, que envolva a ação conjunta da agenda da água com a agenda florestal, buscando implantar as ações definidas nos processos de planejamento e gestão dos recursos hídricos a fim de aumentar a resiliência dos ecossistemas aquáticos e, conseqüentemente, a disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos, além de diminuir os impactos decorrentes de cheias e inundações. Inicialmente estão previstas as seguintes ações:

- Elaboração de estudos de balanço hídrico, qualidade, uso racional da água, monitoramento, recuperação e conservação dos recursos hídricos, proteção de áreas de recargas de aquíferos e retenção de água no solo;
- Elaboração de estudos para fomentar a implementação de infraestrutura verde na região;
- Realização de um conjunto de pequenas intervenções indicadas pelos estudos de implementação de infraestrutura verde, predominantemente de prevenção e contenção de cheias e deslizamentos de massas para áreas de riscos.

2) GESTÃO AMBIENTAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Corresponde a um conjunto de ações a serem desenvolvidas para uma utilização sustentável dos recursos hídricos disponíveis no ambiente, relacionadas com a organização da utilização e conservação dos recursos hídricos existentes. Traz como premissa dar continuidade no mecanismo de apoio à restauração florestal implementada por meio do Programa Reflorestar, uma iniciativa do Governo do Espírito Santo que tem como objetivo promover a restauração do ciclo hidrológico por meio da conservação e recuperação da cobertura florestal, com geração de oportunidades e renda para o produtor rural, estimulando a adoção de práticas de uso sustentável dos solos, que ganhou escala de ação graças aos esforços e experiências acumuladas nos últimos 10 anos e que contaram com a participação direta do Banco Mundial, por meio dos investimentos realizados pelo Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem. Este Componente também irá atuar no apoio de outras práticas de conservação do solo e das águas, como a construção de barraginhas, caixas secas e outros.

2.1) PROGRAMA REFLORESTAR

Visa recuperar cerca de 8.000 hectares, atualmente ocupadas de forma degradantes de uso da terra, como pastagens, dos quais, cerca de 4.000 hectares estão direcionados para a bacia do Itapemirim e o restante para outras microbacias de produção de água identificadas no Estado.

O Programa Reflorestar irá atuar em 106 microbacias de produção de água para centros urbanos, cerca de 20 microbacias de produção de água que abastecem reservatórios de água de uso múltiplo e cuja construção tenha sido apoiada pelo governo do Estado do ES, além de regiões estratégicas como as cabeceiras dos rios Itabapoana e Itapemirim (região do Caparaó capixaba) e as bacias do Jucu, Santa Maria da Vitória e Reis Magos, por serem as responsáveis pelo abastecimento de centros urbanos que concentram mais da metade da população do Estado. Para cada uma dessas 106 microbacias e regiões, as áreas prioritárias foram identificadas e, se restauradas, permitirão a redução de cargas de sedimentos nos cursos d'água, elevando a segurança hídrica das cidades abastecidas e, reduzindo os custos de tratamento de águas nesses locais, o que poderá permitir parte da sustentabilidade do mecanismo de pagamento por serviços ambientais (PSA). O mesmo estudo foi aplicado nas microbacias à montante de reservatórios, bem como nas regiões de cabeceira indicadas anteriormente.

A metodologia de implementação do mecanismo de pagamento por serviços ambientais em operação pelo Programa Reflorestar vem sendo implementado no atual formato desde o ano de 2013, tendo recebido, ao longo deste período, uma série de ajustes que o tornaram capaz de

apoiar ações de restauração florestal na escala necessária para cumprimento das metas estabelecidas no Programa Águas e Paisagem II. Um maior detalhamento do modelo operacional de implementação do referido mecanismo de PSA - deve ser conhecido e considerado para a preparação da proposta e execução dos serviços a partir dos documentos relacionados no caderno de anexos deste TR e acessíveis nos links ali indicados.

2.2) CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA

Tem como objetivo agregar novas formas de conservação do solo e da água com implantação de estruturas para infiltração de água no solo, como caixas secas, barraginhas, coxinchos e outras que visam reter a água no solo e contribuir com a reservação e que podem, mesmo que de pequeno porte, gradualmente reduzir a erosão, recuperar a capacidade de armazenamento de água no solo, permitindo o incremento das vazões de estiagem, bem como, apoiar a implementação de soluções simplificadas de saneamento rural, quando couber, eliminando as fontes de contaminação da água e do solo. Por meio desse Subcomponente será possível implementar, em média, até quatro (04) dessas estruturas (barraginhas, coxinchos, caixas secas e solução de saneamento rural) por propriedade rural, totalizando aproximadamente cerca de 16 mil estruturas, sendo a definição de quais estruturas a serem empregadas em cada caso, avaliado caso a caso, durante a fase de elaboração do projeto técnico de intervenção.

Diferentemente do Componente 2.1, as ações previstas no Componente 2.2 representam uma inovação no portfólio de atividades/benefícios oferecidos pelo Programa Reflorestar, sendo necessário, portanto, desenvolver uma metodologia de implementação própria, que possa ser executada em consonância com as ações de restauração florestal, oferecidas por meio do Componente 2.1.

De acordo com essa lógica de implementação, as propriedades rurais que desejarem receber apoio para restauração florestal, por meio do mecanismo de PSA, poderão também receber apoio adicional por meio da implementação das ações oferecidas pelo Componente 2.2. Dessa forma, pretende-se otimizar o uso das horas técnicas dos profissionais que irão visitar a propriedade para proposição de ações de restauração florestal, uma vez que poderão oferecer também ações que permitam a implementação das estruturas físicas propostas por meio deste Componente.

Certamente, o acréscimo dessa atividade para tais profissionais demandará a necessidade de programas de capacitação, de forma que os mesmos estejam aptos a oferecer, com qualidade, as possibilidades disponibilizadas neste Subcomponente.

As atividades de elaboração de projetos técnicos para implementação dessas estruturas poderão ser incorporadas ao Portal Reflorestar, que é uma aplicação online que foi desenvolvida especialmente para suportar a implementação do mecanismo de PSA do Espírito Santo. Com isso, além de agregar agilidade na elaboração e no acompanhamento dos projetos de barraginhas, coxinchos, caixas secas e de saneamento rural, o uso da mesma plataforma de gestão permitirá reunir em um só local todas as ações implementadas no âmbito do Componente 2.

Por fim, embora as ações previstas neste Subcomponente sejam atividades novas para o Reflorestar, deve estar claro que o conhecimento para implementação de todas elas são de domínio de diferentes entidades do Estado, a exemplo, a implementação de barraginhas e de coxinchos, por serem ações que vem sendo apoiadas pela SEAMA por meio de convênio com a Prefeitura Municipal De Atílio Vivacqua.

A Proponente deverá conhecer e considerar para a preparação da proposta e execução dessas ações a partir dos documentos relacionados no caderno de anexos deste TR e acessíveis nos links ali indicados.

3) INFRAESTRUTURA PARA SEGURANÇA HÍDRICA E GESTÃO PARA MITIGAR RISCOS E DESASTRES

As ações deste Componente estão relacionadas ao fortalecimento da capacidade do Estado para o enfrentamento a riscos e desastres e a execução de obras infraestrutura para minimizar os efeitos das cheias e secas, como a construção de barragens seca que podem ser escalonáveis para processos de irrigação, reservatórios de regularização de vazão e acumulação de água, contenção de deslizamentos de massas e obras de canalização de rios e/ou correção de traçado para melhoria do fluxo da água e soluções de interferências urbanas para mitigar alagamentos nas sedes de cidades selecionadas, incluindo serviços de dragagem, limpeza de cursos d'água e outros.

3.1) SEGURANÇA HÍDRICA E MITIGAÇÃO DE CHEIAS E ENCHENTES

Implantar um conjunto de obras com o objetivo de minimizar as cheias e inundações provocadas por eventos chuvosos nos municípios de Águia Branca, Ibirapu, João Neiva e nos municípios abrangidos pela bacia dos Rios Iconha e Benevente, reduzindo os efeitos negativos destes eventos. Assim como de apoiar o Estado na construção de intervenções para contenção de deslizamento de massas e de regularização de vazão e acumulação de água.

Todas as intervenções propostas de infraestrutura hídrica foram identificadas como resposta aos eventos de cheia ocorridos nos últimos anos. Motivo da elevada prioridade e razão de estarem com providências prévias realizadas e/ou encaminhadas.

- Águia Branca, João Neiva e Ibirapu - Sistemas de minimização de cheias – O DER-ES com base nos estudos preliminares realizados pelo INPH contratou e está desenvolvendo os projetos de engenharia das 3 localidades selecionadas. Foi indicada como solução mais eficiente para melhoria da capacidade de escoamento a execução de dragagem e canalização dos leitos dos rios que passam nas áreas urbanas dos respectivos municípios.
- Iconha e região do Benevente - Barragens de contenção de cheias possíveis de serem escalonáveis para uso múltiplo. O DER-ES possui estudos preliminares realizados pela Autodesk. A solução proposta, ainda com um grau menor de maturidade, prevê a implantação de reservatórios de detenção distribuídos ao longo das bacias com o objetivo de captar parte das águas das chuvas e retardar a vazão liberada à jusante.
- Elaboração de estudos e projetos para construção de intervenções em áreas de risco já mapeadas no Estado pelo CPRM na bacia do Rio Itapemirim.
- Elaborar estudos para avaliar a demanda de reservatórios de regularização de vazão e de acumulação de água em áreas estratégicas.

3.2) GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES

Este Subcomponente contempla as seguintes ações:

- a) Implantação de sistema de alerta e monitoramento na Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim com o objetivo de ampliar a resiliência da bacia e minimizar prejuízos decorrentes de eventos hidrológicos extremos, notadamente, os eventos de inundações. As atividades deverão incluir a coleta, armazenamento, tratamento e gerenciamento de dados referente às condições hidrológicas e meteorológicas, volume de chuvas e vazão de rios.
- b) Construção de um Complexo de Logística, Mobilização e Intervenções Especializadas em Desastres com o objetivo de aumentar a capacidade do Estado para atuar frente aos diversos tipos de desastres que ocorrem em solo capixaba, como deslizamentos de terra, enxurradas, inundações, alagamentos, produtos perigosos, incêndios florestais, vendavais, rompimento de

barragens, epidemias e desmoronamentos. A atuação se baseia em quatro pilares: treinamento, mobilização, logística e operações.

Atualmente o CBMES não dispõe de local específico para treinamento prático em busca e salvamento em desastres, além de não possuir um local centralizado para guarda e manutenção de viaturas, embarcações, equipamentos especializados e itens de assistência humanitária. Há materiais e equipamentos que ficam distribuídos nas diversas unidades da Corporação, mas não existe na estrutura organizacional uma unidade vocacionada para essas operações que vão além das ocorrências ordinárias, com necessidade de envolvimento maior de pessoal qualificado e equipamentos específicos. A construção do Complexo de Logística, Mobilização e Intervenções Especializadas em Desastres, composta por militares com atributos especiais, com treinamentos e equipamentos especializados, 24 horas disponíveis em regime presencial e de sobreaviso é uma solução que preenche significativamente as lacunas na capacidade de resposta atual, ou seja, responde às dúvidas sobre quem responderá aos futuros desastres complexos, e viabiliza a prestação desse relevante serviço com a aplicação das melhores técnicas de busca e resgate utilizadas no mundo.

O Termo USAR é uma sigla do inglês *Urban Search and Rescue* (Busca e Resgate Urbano), e serve para designar em todo o mundo as equipes especializadas em salvamento em desastres. Ao ser criada e permanecer disponível no Complexo, a Equipe USAR do CBMES, além de atuar no Espírito Santo, também será a força de apoio a outros Estados afetados por desastres de grande escala, como os rompimentos de barragens em Mariana e Brumadinho/MG, e, dada a avançada capacidade logística e de sobrevivência autônoma típica das equipes USAR, poderá também, após as ações de Busca e Resgate, ser um valioso recurso de apoio à Defesa Civil nas ações de reabilitação dos cenários afetados por desastre e assistência humanitária, aliviando o sofrimento das vítimas.

Além disso, seus membros poderão atuar como difusores de conhecimentos em cursos e treinamentos internos, e poderão também evoluir a doutrina operacional do CBMES para os temas de busca com cães, busca e resgate em estruturas colapsadas, deslizamentos, inundações e enxurradas, espaços confinados, salvamento em alturas, mergulho e outros temas associados à *Technical Rescue* e salvamento em desastres. O Complexo contará com as seguintes divisões:

- Galpão de Assistência Humanitária: destinado a guarda de colchões, cobertores, lençóis, travesseiros, material de limpeza e higiene pessoal, cestas básicas, telhas de fibrocimento.
- Galpão de Operação e Logística: destinado ao pronto-emprego e manutenção de viaturas, embarcações, tratores, ônibus, caminhões baú, equipamentos operacionais diversos (motosserras, cordas, moto-abrasivos), equipamentos de proteção individual.
- Galpão de Mobilização e Treinamento: contará com três salas de aula, oito apartamentos para seis pessoas, dois alojamentos para vinte pessoas (totalizando uma capacidade para 98 pessoas), restaurante, lavanderia.
- Pista de instrução de desastres com seis módulos específicos: pista de movimentação de cargas pesadas, simulador de desabamento com escombros e espaço confinado, simulador de escoramento em trincheiras, pista de rompimento em planos verticais, simulador de estrutura colapsada, pista de movimentação de cargas pesadas.
- Canil K9, destinado ao descanso, alimentação e tratamento veterinário básico dos animais que trabalham nas diversas ações de busca.
- Heliponto para pouso e decolagem de aeronaves que fazem o transporte de pessoal e equipamento especializado, além de material de assistência humanitária.

A construção do Complexo elevará a capacidade do Espírito Santo em atuar frente aos desastres e, somado com o Centro de Inteligência da Defesa Civil, elevará o estado a um patamar diferenciado no Brasil quanto ao atendimento integrado dos cidadãos afetados por eventos adversos extremos.

No Caderno de Anexo constam as plantas de ambientação do Complexo de Desastres.

- c) Desenvolvimento do Sistema (*software*) de Gestão Operacional de Desastres, denominado SCO-Web. É uma plataforma digital interativa para eventos de alta complexidade gerenciados com a ferramenta denominada Sistema de Comando em Operações (SCO), que é um modelo de ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as operações de resposta em situações críticas fornecendo um meio de articular os esforços de agências individuais quando elas atuam com o objetivo comum de estabilizar uma situação crítica e proteger vidas, propriedades e o meio ambiente.

O SCO-Web apresenta as seguintes funcionalidades:

- Painel dinâmico: Comando de Área com acesso a painéis com informações em tempo real do incidente.
- Localização de recursos e equipes: posicionamento das equipes em mapa com atualização em tempo real.
- Coordenação de tarefas: as tarefas são geradas no sistema e a equipe responsável envia atualizações sobre o atendimento.
- Mobilidade: acesso remoto a dados, atendimentos, equipes e todas as informações relativas ao incidente.
- Acesso a relatórios: disponibilidade integral para geração e impressão de relatórios durante e após o incidente.
- Correção de inconsistências: notificação automática de dados inseridos incorretos ou incompletos, facilitando a solicitação de correção em tempo hábil sem prejuízo à fidelidade da informação e garantindo a integridade do registro e coordenação.
- Alocação de recursos: o sistema contribui para a alocação de recursos especializados de acordo com prioridades.
- Gestão da informação: o sistema contribui para organização de grande volume de informações simultâneas.
- Planejamento tático: programação coordenada do próximo ciclo operacional.

O SCO-Web tem como vantagens: resposta uniforme e eficiente para todos os eventos; rastreamento de recursos: gestão, controle e estimativa de custos; consciência situacional: evento atualizado em tempo real e disponível em painéis estatísticos e relatórios; gestão da crise: organização na elaboração de estratégias e foco adequado das equipes de campo; preservação da informação: dados armazenados em data center e disponíveis a qualquer tempo; planejamento tático: programação coordenada do próximo ciclo operacional.

- d) Outras atividades previstas estão relacionadas à realização de estudos sobre prevenção e resposta a riscos e desastres, aquisição de equipamentos, desenvolvimento de modelos e campanhas de comunicação para preparação da população potencialmente impactada.

4) GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO

Este Componente irá apoiar o fortalecimento da capacidade do Estado para gerir, monitorar, avaliar e disseminar o Programa, incluindo os serviços de supervisão da execução das obras e do cumprimento dos requisitos socioambientais.

Objeto da Contratação

Contratação de consultoria especializada de pessoa física para elaboração do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e do Marco da Política de Reassentamento do Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo – Programa Águas e Paisagem II de acordo com o Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial e suas Normas Ambientais e Sociais.

Estas normas e as que foram consideradas relevantes para o Programa – e, por conseguinte para a gestão de seus riscos e impactos ambientais e sociais – bem como os estudos a serem elaborados e os instrumentos a serem preparados quando as normas são consideradas relevantes são identificados no quadro abaixo. O escopo da Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e do Marco da Política de Reassentamento é detalhado nas páginas subsequentes.

Quadro 1 – Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial Relevantes para o Programa

Normas	Relevância para o Programa	Instrumentos a serem preparados conforme os riscos e impactos ambientais e sociais identificados
Norma Ambiental e Social 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais.	Sim	• Marco de Gestão Ambiental e Social • Planos de Gestão Ambiental e Social
Norma Ambiental e Social 2: Condições de Trabalho e Mão de Obra	Sim	• Procedimentos de Gestão Laboral
Norma Ambiental e Social 3: Eficácia no Uso dos Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição.	Sim	• Caracterização, estimativa, prevenção e gestão das fontes de poluição atmosférica, sonora, hídrica, uso de matéria-prima, resíduos perigosos, uso de energia alternativa relativas ao Programa* • Manual ambiental de obras** • Plano de Gestão de Pragas**
Norma Ambiental e Social 4: Saúde e Segurança Comunitária.	Sim	• Caracterização de impactos sobre serviços ecossistêmicos* • Plano ou programa de segurança de tráfego** • Plano ou programa de sinalização e comunicação** • Plano ou programa de gestão e segurança de materiais perigosos** • Plano ou programa de resposta a riscos e Emergências**

Normas	Relevância para o Programa	Instrumentos a serem preparados conforme os riscos e impactos ambientais e sociais identificados
Norma Ambiental e Social 5: Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário.	Sim	• Marco da Política de Reassentamento Involuntário • Planos de Ação de Reassentamento
Norma Ambiental e Social 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos.	Sim	• Caracterização de impactos diretos, indiretos, cumulativos e sinérgicos sobre os habitats modificados, naturais, críticos, legalmente protegidos e/ou reconhecidos e a biodiversidade* • Identificar riscos de impactos por espécies invasoras* • Plano de supressão de vegetação** • Plano de Gestão da Biodiversidade** • Programa de resgate e afugentamento de fauna** • Plano de resgate de Flora** • Plano de gestão sustentável dos recursos naturais** • Caracterização e gestão dos fornecedores primários*
Norma Ambiental e Social 7: Povos Indígenas/Comunidade Locais Tradicionais Historicamente Desfavorecidas da África Subsaariana.	Não	• Não se aplica
Norma Ambiental e Social 8: Patrimônio Cultural.	Sim	• Caracterização de riscos e impactos diretos, indiretos e cumulativos sobre o patrimônio cultural* • Identificação de áreas relevantes de patrimônio cultural existentes na área de interferência do Programa* • Procedimento de descoberta casual** • Plano de gestão do patrimônio cultural**
Norma Ambiental e Social 9: Intermediários Financeiros;	Não	• Não se aplica
Norma Ambiental e Social 10: Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações	Sim	• Plano de Envolvimento das Partes Interessadas
Legenda: • Caracterizações marcadas com um asterisco (*) e instrumentos marcados com dois asteriscos (**) – quando requeridos – devem ser consideradas ou sucintamente descritos no Marco de Gestão Ambiental e Social.		

Escopo dos Serviços a serem Desenvolvidos:

A Norma Ambiental e Social 10 – Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações tem caráter mandatório para todas as operações de financiamento de investimentos do Banco Mundial.

Já a Norma Ambiental e Social 5 - Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário é relevante sempre que as operações possam levar ao desalojamento físico ou a perdas econômicas permanentes ou temporárias decorrentes de aquisição de terra ou restrições ao uso da terra por: (a) expropriação ou outros procedimentos obrigatórios em conformidade com a legislação nacional; ou (b) por acordos negociados com os proprietários com os proprietários ou com os titulares de direitos sobre a terra que, em caso de falta de resolução, resulte em expropriação ou outros procedimentos obrigatórios; (c) resultem na perda de acesso de uma comunidade ou grupos dentro de uma comunidade ao uso de recursos sobre os quais tenham direitos tradicionais ou consuetudinários de propriedade ou uso; (d) ou porque as atividades do projeto tornaram suas terras inutilizáveis ou inacessíveis ou porque eles os abandonaram sem o pagamento completo de uma compensação. Ela é relevante caso esses impactos venham a ocorrer durante o u projeto ou tenham ocorrido antes do projetos mas em antecipação ou preparação do mesmo.

Prevê que algumas atividades previstas no Programa Águas e Paisagem II dependam potencialmente da aquisição de terras seja por expropriação, seja para o estabelecimento de servidões administrativas.

Em vista desses requerimentos, a seguir são apresentados os produtos que devem ser desenvolvidos pelo(a) Consultor(a), devendo a mesma propor as atividades a serem executadas, segundo sua experiência e tecnologia, demonstrando que seu Plano de Trabalho atingirá o propósito final deste Termo de Referência de maneira satisfatória.

Quadro 2 – Relação dos Produtos da Consultoria

Produtos	Descrição
1	Plano de Trabalho
2	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas – Versão preliminar (pré-consulta pública)
3	Marco da Política de Reassentamento – Versão preliminar (pré-consulta pública)
4	Relatório Consolidado sobre as Consultas Públicas (virtuais e presenciais)
5	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas – Versão final (pós-consulta pública)
6	Marco da Política de Reassentamento – Versão final (pós-consulta pública)
7	Workshop

Plano de Trabalho

Consistirá em um documento sistemático das ações a serem desenvolvidas para a elaboração dos produtos propostos e necessários. Deverá conter para cada um dos dois instrumentos de gestão de riscos ambientais e sociais o detalhamento das fases, cronograma e metodologia a ser utilizada para a execução dos serviços, considerando a remuneração e data de entrega de cada produto.

O(a) Consultor(a) deverá prever a realização de reuniões remotas e/ou presenciais com a equipe do Estado e com equipe do Banco Mundial.

Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informação

A finalidade do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informação é assegurar e promover a participação das partes interessadas no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Programa.

Especial ênfase é dada a assegurar a participação das pessoas e grupos sociais mais desfavorecidos e vulneráveis dentre as partes afetadas.

Conforme requisitos da NAS10, a consulta às partes interessadas é parte fundamental do processo de avaliação dos impactos ambientais e sociais do programa, de elaboração dos instrumentos de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais relevantes para o Programa e de implementação desses instrumentos e do Programa como um todo.

Ao preparar o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informação, o(a) Consultor(a) deverá:

- identificar as partes interessadas e analisar seus interesses e perspectivas quanto ao Programa; e,
- preparar o processo de consulta com as partes interessadas e apoiar os Órgãos Executores das atividades programadas nas realizações das consultas públicas planejadas para a etapa de preparação do Programa para divulgação das informações sobre o Programa de forma a permitir que as partes interessadas compreendam os riscos e impactos e as possíveis oportunidades do mesmo, devendo:
 - ✓ identificar as informações a serem inicialmente divulgadas às partes interessadas quanto: a finalidade, natureza e dimensão do Programa; duração das atividades; possíveis riscos e impactos do Programa sobre as comunidades locais, e as propostas para evitá-los e mitigá-los, destacando os possíveis riscos e impactos que possam afetar desproporcionalmente grupos vulneráveis e desfavorecidos;
 - ✓ descrever o processo de envolvimento das partes interessadas proposto – especial atenção e esforços deverão ser empreendidos para garantir participação de grupos vulneráveis, notadamente mulheres;
 - ✓ definir uma estratégia especial de comunicação contínua e ininterrupta com as partes interessadas e seus grupos mais vulneráveis (ver Box 1, a seguir);
 - ✓ preparar plano e formato de realização das reuniões de consulta pública propostas (com definição de datas e locais das reuniões e o processo pelo qual as reuniões serão notificadas, resumidas e divulgadas);
 - ✓ definir os meios para que as queixas relacionadas ao Programa possam ser apresentadas e tratadas de forma adequada e tempestiva;

- ✓ desenvolver uma estratégia permanente de interação com as Parte Interessadas para todo o ciclo do Programa (ver Box 2, a seguir), definindo as responsabilidades organizacionais, indicando responsáveis por sua implementação e suas informações de contato (número de telefone, endereço, e-mail e cargo na agência de governo responsável pelo Programa) e apresentando uma estimativa dos custos para implementação, as fontes de financiamento e um cronograma de implementação para as atividades previstas;
- ✓ apoiar na preparação da estratégia das Consultas Públicas dos instrumentos de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais, em sua realização e na preparação do Relatório Consolidado dessas Consultas Públicas.

Box 1: Orientações para a Estratégia de Comunicação e Divulgação de Informação

O Plano estará baseado numa estratégia especial de comunicação contínua e ininterrupta com as partes interessadas e seus grupos mais vulneráveis. Descreverá o calendário e os métodos de envolvimento das partes interessadas durante todo o ciclo de vida do Programa, distinguindo entre as partes afetadas pelo Programa e as outras partes interessadas. Identificará o conjunto de informações a serem comunicadas às partes interessadas e o feedback que se espera receber das mesmas. Estabelecerá um calendário de atividades e uma estimativa de custos para sua realização.

A estratégia de comunicação deve dar especial atenção à participação das partes afetadas e, dentre estas, à das pessoas ou grupos desfavorecidos ou vulneráveis. Nesse sentido, deve levar em consideração as limitações que esses grupos sociais possam ter para compreender as informações a respeito dos subprojetos e para participar dos processos de consulta, bem como mapear os canais através de que costumam obter informações e os meios de notificação que lhes são mais acessíveis e preferidos.

A estratégia de comunicação deve estabelecer, também, os canais prioritários para a divulgação de informações pertinentes relacionadas ao subprojeto de acordo com as características das pessoas afetadas, suas preferências e limitações em relação ao acesso a canais de comunicação (mídias impressas, rádio, televisão, Internet, mídias sociais, reuniões presenciais, aplicativos, etc.). Ela deverá estar focalizada nas informações que permitam que as partes interessadas compreendam os riscos e impactos ambientais e sociais vinculados ao subprojeto, bem como as possíveis oportunidades e benefícios decorrentes do mesmo. Assim sendo, deverão ser divulgadas tão logo quanto possível, informações sobre:

- A finalidade, a natureza e a dimensão;

- A duração das atividades;
- Os possíveis riscos e impactos do Programa sobre as comunidades locais e as medidas de mitigação,
- O processo de envolvimento das partes interessadas proposto;
- O calendário de reuniões de consulta pública e o processo pelo qual as reuniões serão notificadas, resumidas e divulgadas;
- O processo e os meios para apresentação e resposta a pedidos de informação e queixas.

A divulgação de informações relevantes poderá recorrer aos mais diferentes meios, conforme sua adequação ao contexto social e cultural das partes afetadas. A seleção desses meios de divulgação — tanto para fins de notificação quanto para o fornecimento de informações — deve apresentar uma justificativa clara para as suas escolhas e basear-se em como a maioria das pessoas residentes na área de intervenção dos projetos costuma obter informações. Pode abranger uma variedade de canais de comunicação — jornais, cartazes, rádio, televisão; centros de informação e exposições ou outros meios de exibição visual; livretos, folhetos, cartazes, documentos de síntese e relatórios não técnicos; correspondência oficial, reuniões, websites e redes sociais, entre outros — para alcançar da forma mais eficaz a maioria das partes interessadas.

Box 2 - Orientações sobre Consultas Relevantes

O Plano deve também prever a realização de consultas relevantes com todas as partes interessadas a respeito dos subprojetos, seus riscos e impactos ambientais e sociais, suas oportunidades e benefícios e as medidas de mitigação dos impactos adversos e/ou potencialização dos benefícios.

Seguindo os requerimentos da Norma Ambiental e Social 10: Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações, um processo de consulta relevante é um processo de duas vias com as seguintes características:

- Começa no estágio inicial do processo de planejamento do subprojeto tão logo as partes interessadas tenham sido identificadas informar sobre a concepção do subprojeto e para receber opiniões iniciais a respeito da mesma;
- Incentiva os comentários das partes interessadas, especialmente no que tange à identificação de riscos e impactos socioambientais e de medidas para sua mitigação;
- Continua de forma ininterrupta ao longo do processo de implementação do

subprojeto;

- Baseia-se na divulgação e disseminação prévia de informações relevantes, transparentes, objetivas, significativas e de fácil acesso num prazo que possibilite seu conhecimento e compreensão pelas partes interessadas;
- Adota um formato culturalmente apropriado e compreensível para as partes interessadas;
- Facilita a participação das partes interessadas, removendo os obstáculos que possa haver à mesma;
- Analisa e responde aos comentários que recebe das partes interessadas;
- Não é objeto de manipulação externa, interferência, coerção, discriminação e intimidação; e,
- É fielmente documentado e amplamente divulgado pelo mutuário.

Assim sendo, o Plano de Envolvimento das Partes Interessada e Divulgação de Informação deverá identificar e justificar a metodologia a ser utilizada com públicos-alvo distintos.

Algumas opções a serem consideradas são:

- (i) Entrevistas com partes interessadas e organizações pertinentes;
- (ii) Levantamentos, pesquisas e questionários;
- (iii) Reuniões públicas, workshops e/ou grupos de discussão sobre temas específicos;
- (iv) Consultas rápidas utilizando chamadas telefônicas ou aplicativos;
- (v) Métodos de diagnóstico rápidos e participativos; e,
- (vi) Outros mecanismos tradicionais de consulta e tomada de decisões.

O Plano deve descrever como os pontos de vista das partes interessadas – e, particularmente, dos grupos vulneráveis ou desfavorecidos – serão captados durante o processo de consulta e analisados e divulgados posteriormente. Deve também prever meios de consultar as partes interessadas afetadas pelo Programa caso haja mudanças significativas em projetos que resultem em riscos e impactos adicionais.

O Plano deve igualmente considerar os canais já institucionalizados de participação das partes interessadas previstos pela política de recursos hídricos, sua legitimidade enquanto instância representativa das partes interessadas, sua composição, a inclusão e representação de grupos sociais vulneráveis e, por conseguinte, a possibilidade de sua utilização como meio prioritário de consulta e diálogo permanente e as medidas necessárias de reforço em sua representatividade e em suas estratégias de comunicação e envolvimento com as partes interessadas para permitir sua adoção como tal na medida em que permitam alcançar objetivos consistentes com os princípios básicos da Norma Ambiental e Social 10 –

Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações.

Finalmente, o Plano deve considerar as condições de biossegurança requeridas pelo contexto de enfrentamento à Covid-19, verificando a acessibilidade de plataformas digitais por parte das partes interessadas e a possibilidade de seu uso para realização de consultas e manutenção de um diálogo permanente.

O Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e Divulgação de Informação deverá ser elaborado seguindo o formato padrão deste documento – disponível no Caderno de Anexo.

A versão preliminar (pré-consulta) deste Plano constitui o Produto 2 da consultoria. A versão final é o Produto 5.

Marco da Política de Reassentamento

Há que se considerar também que quando da implantação de obras estruturantes, muitas vezes se torna necessário realizar a desapropriação e a remoção de grupos familiares em áreas que são declaradas de utilidade pública para a execução das obras. E, em muitos casos, as áreas lindeiras são ocupadas por famílias socialmente vulneráveis que serão afetadas quando dos processos de desapropriação das áreas. Em muitos casos a desapropriação traz impactos adversos relacionados à perda de abrigo (deslocamento físico), perda de atividades econômicas e fonte de renda (deslocamento econômico) e/ou de acesso a recursos naturais.

Sabe-se que a promoção de reassentamento involuntário da população é sempre um processo complexo e que se não tratado adequadamente pode gerar perdas de difícil reparação à comunidade afetada. Dessa forma, o Banco Mundial determina que toda operação de crédito para projetos envolvendo desapropriação de imóveis, deslocamento de população e de atividades econômicas deve contar com um plano específico para tratamento do tema.

Em linha com os princípios e diretrizes da Norma Ambiental e Social 5 – Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário e tendo em vista que o Programa compreende um conjunto de projetos e subprojetos que não estão definitivamente elaborados, a Consultora deverá elaborar um Marco da Política de Reassentamento (Produto 7).

O objetivo do Marco da Política de Reassentamento é esclarecer os princípios de reassentamento, os acordos organizacionais e os critérios de concepção a serem aplicados aos subprojetos ou componentes do projeto a serem preparados durante a execução do mesmo. Quando os componentes individuais do projeto ou subprojeto estiverem definidos e as informações necessárias sejam disponibilizadas, tal quadro será expandido em um plano específico proporcional aos possíveis riscos e impactos. As atividades do projeto que provocarão desalojamento físico e/ou econômico não serão iniciadas até que os planos específicos tenham sido concluídos e aprovados pelo Banco.

O Marco de Reassentamento será preparado segundo os seguintes princípios objetivos:

- (a) Evitar o reassentamento involuntário ou, quando inevitável, minimizar o reassentamento involuntário, explorando alternativas de concepção do Programa.
- (b) Evitar a despejo forçado.
- (c) Mitigar os impactos sociais e econômicos negativos inevitáveis ligados à aquisição de terras ou Restrições ao uso da terra, mediante as seguintes estratégias:

- (i) Fornecer compensação ao valor do custo de reposição do bem, de forma tempestiva, pela perda de ativos de modo a melhorar, ou pelo menos restaurar, em termos reais, os seus meios de subsistência e padrão de vida aos níveis prevalecentes antes do início da implementação do Programa, o que for maior.
- (ii) Respeitar, sempre que possível, as preferências das pessoas afetadas com relação ao reassentamento em comunidades e grupos preexistentes, procurando preservar os laços e redes sociais das pessoas afetadas.
- (iii) Respeitar as instituições, valores, normas e tradições culturais das pessoas afetadas e, quando for o caso, das comunidades anfitriãs serão respeitadas.
- (iv) Assegurar, quando for o caso, que as comunidades anfitriãs continuarão a ter acesso a instalações e serviços públicos ali existentes ao menos nos níveis ou padrões equivalentes após o reassentamento das pessoas afetadas.
- (v) Oferecer, nas comunidades anfitriãs (quando for o caso), às pessoas fisicamente deslocadas condições de vida pelo menos equivalentes às anteriormente usufruídas, ou coerentes com normas ou códigos mínimos vigentes, utilizando-se os padrões que sejam mais elevados.
- (vi) Dar atenção especial às necessidades dos pobres e vulneráveis que forem fisicamente desalojados, contribuindo para melhorar suas condições de vida, por meio da provisão de habitação adequada, acesso a serviços e instalações, e segurança da posse de terra.
- (vii) Conceber e executar as atividades de reassentamento como programas de desenvolvimento sustentável, fornecendo recursos de investimento suficientes para permitir que os indivíduos deslocados se beneficiem diretamente do Programa, conforme a natureza do Programa possa justificar.
- (viii) Garantir que as atividades de reassentamento sejam planejadas e implementadas com a divulgação adequada de informação, consulta relevante e participação informada dos indivíduos afetados.
- (ix) Divulgar e aplicar de modo consistente as regras para a compensação das categorias de terras e ativos fixos.
- (x) Assegurar que a tomada de posse das terras adquiridas e dos ativos relacionados somente ocorrerá após ter sido disponibilizada a compensação prevista e os subsídios para mudança das pessoas afetadas.

O Marco da Política de Reassentamento deverá abranger os seguintes elementos:

- (a) Breve descrição do projeto e dos componentes para os quais se requer a aquisição de terras e o reassentamento, e uma explicação do motivo de estar a ser preparado um quadro de política de reassentamento, em vez de um plano de reassentamento;
- (b) Apresentação dos princípios e objetivos que governam a preparação e implementação do reassentamento;
- (c) Descrição do processo de preparação e aprovação de planos de reassentamento;
- (d) Estimativa dos impactos do reassentamento contendo, na medida do possível, os números estimados ou uma identificação das categorias de indivíduos deslocados e uma descrição dos tipos de impactos adversos (físicos e econômicos, temporários ou permanentes) experimentados pelas pessoas afetadas;

- (e) Definição dos critérios de elegibilidade para a definição de diferentes categorias de indivíduos deslocados;
- (f) Análise do quadro jurídico nacional e estadual que considere a compatibilidade entre a legislação nacional e os requisitos da Norma Ambiental e Social 5 - Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário, bem como proponha medidas para colmatar lacunas entre ambas;
- (g) Descrição dos métodos que serão utilizados para avaliar os diversos tipos de ativos que podem vir a ser afetados;
- (h) Definição dos procedimentos organizacionais para a entrega da compensação e outra assistência de reassentamento;
- (i) Descrição do processo de implementação, que vincule a execução do reassentamento às obras civis;
- (j) Descrição dos mecanismos de queixas;
- (k) Descrição dos acordos para o financiamento do reassentamento, incluindo a preparação e análise das estimativas de custo, fluxo de fundos e planos de contingência;
- (l) Descrição dos mecanismos de consultas e participação dos indivíduos deslocados no planejamento, implementação e monitoramento; e,
- (m) Acordos de monitoramento do órgão de implementação dos Planos de Ação de Reassentamento e, se necessária, a utilização de monitores independentes.

O Marco da Política de Reassentamento do Programa será a principal fonte de referência para a elaboração dos Planos de Ação de Reassentamento que sejam necessários para a realização das obras previstas no Programa.

A versão preliminar (pré-consulta) deste Marco constitui o Produto 3 da consultoria. A versão final é o Produto 6.

Relatório sobre as Consultas Públicas

O(a) Consultor(a) deverá acompanhar a realização de consultas públicas com as partes interessadas que serão organizadas pelos Órgãos Executores das atividades programadas, a respeito do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas.

A estratégia para consulta e os resultados das consultas deverão ser apresentados no Relatório de Consulta Pública e as partes relevantes desse relatório deverão ser incorporados como anexo das versões pós-consulta do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas.

As consultas poderão ser realizadas por meio de plataformas digitais e reuniões virtuais com partes interessadas. Um prazo mínimo de 10 dias úteis deverá ser dado entre a divulgação da versão preliminar do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e a realização das reuniões virtuais com partes interessadas.

As plataformas digitais que venham a ser utilizadas deverão permitir que seus usuários apresentem comentários ao Plano de Envolvimento das Partes Interessadas.

Os comentários recebidos deverão ser analisados pelo(a) Consultor(a) e incorporados ao MGAS conforme apropriado. O(a) Consultor(a) deverá preparar uma matriz registrando todos os comentários recebidos e como devem ser respondidos, que deverá ser divulgada publicamente e constituirá parte do Relatório das Consultas Públicas.

O Relatório de Consultas Públicas é anexo imprescindível da versão final do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas.

A versão preliminar do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas deverá ser aprovada pelos Órgãos Executores das atividades programadas e pelo Banco Mundial antes de sua divulgação pública para a realização das consultas.

A versão final do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas será aprovada pelos Órgãos Executores das atividades programadas e pelo Banco Mundial antes de sua divulgação pública.

Os Órgãos Executores e a Contratante tornarão pública a versão preliminar do Marco da Política de Reassentamento através de uma página na Internet durante um período de 30 dias. A referida página contará com um canal para a apresentação de comentários e sugestões das partes interessadas. O(A) consultor(a) deverá analisar os comentários e sugestões recebidas por meio dessa plataforma digital, incorporando-as quando relevantes à versão final do Marco da Política de Reassentamento.

Workshop Transferência de Conhecimentos

O(a) Consultor(a) deverá planejar para último mês de execução contratual eventuais ajustes e procedimentos de encerramento contratual, além de prever a realização de um Workshop com a equipe do Projeto para identificar e debater lições aprendidas e promover transferência de conhecimento dos serviços realizados e produtos entregues.

Prazo e Cronograma de Entrega dos Produtos

O prazo de execução dos serviços é de 75 (setenta e cinco) dias, distribuídos durante quatro meses de atividade, contados a partir da ordem de serviço, a ser emitida pela Comissão de Acompanhamento DER-AGERH-CEPDEC-SEAMA-SEP e CGIP/UGP, como representante da Contratante, após assinatura do Contrato. O(a) Consultor(a) deverá realizar as atividades descritas no escopo deste Termo de Referência, apresentando como resultado, os produtos especificados nos prazos relacionados em conformidade com o cronograma abaixo:

Produtos	Descrição	Prazo Máximo de Entrega	Período de Execução			
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	
1	Plano de Trabalho	5º dia				
2	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas - Versão preliminar (pré-consulta pública)	45º dia				
3	Marco da Política de Reassentamento – Versão preliminar (pré-consulta pública)	45º dia				
4	Relatório Consolidado sobre as Consultas Públicas (virtuais e presenciais) sobre o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e o Marco da Política de Reassentamento	65º dia				
5	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas – Versão final (pós-consulta pública)	72º dia				
6	Marco da Política de Reassentamento – Versão final (pós-consulta pública)	72º dia				

Produtos	Descrição	Prazo Máximo de Entrega	Período de Execução			
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	
7	Workshop	75º dia				

Quaisquer modificações no escopo ou prazo de entrega deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Acompanhamento, assim como devem passar pela anuência da CGIP/UGP – CESAN, enquanto Contratante.

Na definição da estimativa dos prazos levou-se em conta o tempo necessário ao desenvolvimento dos produtos pelo(a) Consultor(a), como também das revisões a serem realizadas pela Comissão de Acompanhamento e a aprovação do Banco Mundial. Os referidos prazos máximos poderão sofrer alteração a depender de fatores inerentes ao desenvolvimento dos produtos, desde que acordado conjuntamente com o(a) Consultor(a).

Forma de Entrega dos Produtos

Os documentos deverão ser entregues nomeados conforme o produto correspondente juntamente com o item e a numeração sequencial do mesmo. A entrega deverá ser realizada em registro em mídia digital, assinado digitalmente. Os materiais (tipos de arquivo, tamanho, formato, etc.) deverão estar em consonância com o Sistema Corporativo de Gestão de documentos arquivísticos digitais E-DOCS.

Duração da Consultoria e Cronograma de Pagamento por produtos entregues

A presente seleção e contratação obedecerão ao disposto nas Diretrizes para Seleção e Contratação Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial (janeiro de 2011), Seção V, Seleção de Consultores Individuais.

Os Consultores serão avaliados, por uma comissão de avaliadores, com base na sua experiência, qualificações e capacidade para executar o serviço, devidamente comprovadas com base no seu currículo.

A duração da consultoria é de 75 dias úteis durante um período de quatro meses (entre novembro de 2021 e fevereiro de 2022).

O pagamento dos honorários dos consultores será feito de acordo com o número de dias estimado neste Termo de Referência para conclusão de cada produto, sendo previsto o seguinte Cronograma de Desembolso Mensal.

Produtos	Previsão de Desembolso Mensal			Total
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	
Produto 1	5%			5%

Produto 2		20%		20%
Produto 3		15%		15%
Produto 4			15%	15%
Produto 5			25%	25%
Produto 6			15%	15%
Produto 7			5%	5%
Total Mensal	5%	35%	60%	100%

A remuneração desses serviços se dará somente após a entrega e aceite pela fiscalização da atividade prevista, sendo que o pagamento do Resumo Executivo deverá constar de parecer conclusivo e recebimento definitivo dos trabalhos pela Comissão de Acompanhamento.

Despesas de viagem que se façam necessárias para coleta de material em primeira mão e ou participação em consultas e ou reuniões técnicas com os Órgãos Executores serão reembolsadas.

Qualificação do(a) Consultor(a)

O(a) Consultor(a) deverá comprovar aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos do escopo dos serviços deste Termo de Referência, assim como ter experiência em trabalhos desenvolvidos sobre estratégias de divulgação de informações, consulta com partes interessadas, elaboração de planos de reassentamento para programas de investimentos financiados por instituições multilaterais de crédito com escopo relevante ao Programa de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas do Espírito Santo – Programa Águas e Paisagem II, preferencialmente com aplicabilidade das políticas de salvaguardas e das normas ambientais e sociais do Banco Mundial.

As qualificações desejadas incluem:

- (a) Profissional sênior com formação acadêmica preferencialmente em Ciências Sociais ou Serviço Social com mestrado ou especialização em políticas pública, política social, planejamento e gestão de projetos sociais e/ou de desenvolvimento sustentável social ou similares;
- (b) 10 anos ou mais de atividade profissional em trabalhos de supervisão social e/ou de elaboração de estudos de impacto socioambiental de projetos de desenvolvimento – e preferencialmente em programas de infraestrutura hídrica, saneamento e/ou multissetorial em áreas urbanas ou rurais – contemplando ações de reassentamento e processos participativos com beneficiários e outras partes interessadas, preferencialmente com a aplicabilidade das políticas de salvaguardas e normas ambientais e sociais do Banco Mundial, ou outros organismos internacionais como BID
- (c) Experiência profissional comprovada na elaboração, avaliação ou supervisão da

implementação de estratégias de consulta com beneficiários e outras partes interessadas em projetos de desenvolvimento financiados por agências multilaterais de crédito, preferencialmente com a aplicabilidade das políticas de salvaguardas e das Normas ambientais e Sociais do Banco Mundial.

- (d) Experiência profissional na elaboração ou avaliação de Marcos de Política de Reassentamento e/ou Planos de Ação de Reassentamento de programas financiados por agências multilaterais de crédito, preferencialmente com a aplicabilidade das políticas de salvaguardas e das Normas ambientais e Sociais do Banco Mundial e outras agências multilaterais de Crédito.

O(a) Consultor(a) deverá efetuar os trabalhos, mantendo fluxo de informações contínuo junto à Comissão de Acompanhamento.

Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste TR terão os direitos autorais revertidos para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do mesmo, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato da consultoria, respeitando-se e reconhecendo-se a propriedade intelectual. Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações objeto da contratação pela consultoria e sua equipe técnica, deverá ser solicitada previamente autorização da SEAMA.

Supervisão, Acompanhamento e Direção Dos Trabalhos

Os trabalhos objeto deste Termo de Referência serão fiscalizados pela Comissão de Acompanhamento DER-AGERH-CEPDEC-SEAMA-SEP e pela C-GIP/UGP do Programa Águas e Paisagem, representando a CESAN, como Contratante.

O DER, AGERH, CEPDEC, SEAMA e SEP estão obrigados a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria.

Todas as fases de trabalho do(a) Consultor(a) serão supervisionadas pela Comissão de Acompanhamento, devendo os relatórios e documentos relacionados aos procedimentos de controle, pagamento e encaminhamento ao Banco Mundial, constar o de acordo prévio da CGIP/UGP do Programa Águas e Paisagem, representando a Contratante.

Informações de Referência

Os normativos, documentos e outros dados pertinentes à execução dos serviços constam no Caderno de Anexos que acompanha este Termo de Referência.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLARICE CORREA DE MENDONÇA

CIDADÃO

assinado em 24/11/2021 16:41:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2021 16:42:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANDRÉ LUIZ SOUZA DA SILVA (CABO QBMP-0 BM - BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-C8BGGK>